



Retirado Cfe nº 36/22, em 14/11/22

ORIGINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 99/2022

COPIA
Câmara Municipal de Arroio dos Ratos
PROTOCOLO Nº 30577
DATA 11/10/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.716/2015, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.716/2015, que “Dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos servidores e demais colaboradores no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos e dá outras providências”:

I - Acrescenta o §4º no artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§4º Nos deslocamentos para municípios limítrofes ou para localidade inserida dentro do raio de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) da sede do Poder Executivo Municipal, não haverá pagamento de diárias, apenas ressarcimento de despesas, se houver.

II – O artigo 4º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:

a) Para os servidores pertencentes ao quadro de cargos Classe A a F, padrão 07 ao 09, para os Secretários e para os Cargos Comissionados nºs 07, 08 e 09:

I - Dentro do Estado: 1,25 URM;

II - Fora do Estado: 2 URM;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

III - Para Brasília - Distrito Federal: 3,5 URM;

IV - Fora do País: 4 URM.

b) Para os servidores pertencentes ao quadro de cargos Classe A a F, padrão 01 ao 06, professores Nível 1 ao 6 e para os Cargos Comissionados de n^{os}. 01 ao 06, para os membros dos Conselhos Municipais, para os munícipes oficialmente escolhidos como delegados:

I - Dentro do Estado – 0,75 URM

II - Fora do Estado: 1 URM

III - Para Brasília - Distrito Federal: 2,5 URM

IV - Fora do País: 4 URM

Parágrafo Único. O valor das diárias será reajustado mediante a edição de Lei específica.

III – O artigo 5º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º Poderão ser pagas aos servidores diária integral, meia diária ou ¼ de diária, considerando-se como:

I - Diária integral: em deslocamento com necessidade de pernoite, devendo o beneficiário comprovar a despesa realizada de acordo com o disposto no inciso II do §1º do artigo 8º desta Lei; e

II - Meia diária: em deslocamento sem pernoite, mas com necessidade de, pelo menos, 2 (duas) refeições, devidamente comprovadas de acordo com o disposto no inciso II do §1º do artigo 8º desta Lei.

III – ¼ de diária: em deslocamento sem pernoite, mas com necessidade de, pelo menos, 1 (uma) refeição, devidamente comprovada de acordo com o disposto no inciso II do §1º do artigo 8º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 11 de outubro de 2022.


JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apaz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 99/2022, em anexo, o qual *"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.716/2015, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A pretensão do Poder Executivo Municipal através deste Projeto de Lei é reduzir os valores das diárias, visando a economia dos recursos públicos diante da realidade financeira do Município, que assim como os demais, sofre com a queda de arrecadação.

Dentre as medidas ora propostas estão: a) definição de pagamento apenas de ressarcimento de despesas para os deslocamentos dentro do raio de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) da sede do Poder Executivo Municipal; b) Redução no valor das diárias; c) Criação da modalidade de pagamento de ¼ de diária, quando exigir apenas 1 refeição sem pernoite e, definição da ½ diária quando o deslocamento exigir 2 refeições sem pernoite.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto. Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 11 de outubro de 2022.


JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

